



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA

Rua: Marechal Deodoro da Fonseca Nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1107

CEP: 15828-000 - Palmares Paulista/S.P.

CNPJ nº 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1409 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“Aumenta o valor do cartão alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.013/2014 para R\$ 500,00”.**

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º**- Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.013 de 07 de abril de 2014, com redação atual prevista pela Lei nº 1.365 de 05 de abril de 2022.

“Art. 1º A cesta básica instituída pela Lei Municipal nº 1.013 de 07 de abril de 2014, será convertida em “Cartão Alimentação”, cujo valor mensal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) paga aos servidores municipais ativos”. (NR)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lucas Aparecido da Assunção  
Prefeito Municipal